

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**Proc.:** 244/2016

**Pregão Presencial:** 06/2016

**Objeto:** Manutenção Corretiva/Preventiva em Conjuntos Motobombas tipo Submersível (marca “ABS”)

**Emissão:** 13/04/2016

**Abertura:** 02/05/2016 – 09h00min (horário de Brasília/DF)

**Local:** Praça Dr José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz

**Informações:** Fone / Fax: (15) 3261-9603

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro designado pela Portaria nº 1.569 de 22 de dezembro de 2015, realizará licitação na **modalidade Pregão Presencial com ampla participação de fornecedores**, visando à Manutenção Corretiva/Preventiva em Conjuntos Motobombas tipo Submersível (marca “ABS”), considerando todas as características contidas nas descrições do **ANEXO I – Termo de Referência**.

A presente licitação, cujo tipo é de **Menor Preço Global**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 02 de maio de 2016 às 9h00min, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz.

## **I - DO OBJETO:**

**1.1 - Destina-se** o presente Pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, referente à Prestação de Serviços para Manutenção Corretiva/Preventiva em Conjuntos Motobombas tipo Submersível marca “ABS”, utilizadas pelo SAAE de Porto Feliz, considerando todas as características contidas nas descrições do **ANEXO I – Termo de Referência**.

**1.2 – QUANTIDADE:** 3(três) Conjuntos Motobombas.

**1.3 – DA RETIRADA DAS BOMBAS:** Os Conjuntos Motobombas deverão ser retirados, na Estação de Tratamento de Água, junto a Diretoria Técnica e Operacional, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, B.º Residencial Bepim, Porto Feliz, SP, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação dos Serviços, conforme normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia.

**1.4 – DA ENTREGA:** Os Conjuntos Motobombas deverão ser entregues, na Estação de Tratamento de Água, junto a Diretoria Técnica e Operacional, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, B.º Residencial Bepim, Porto Feliz, SP, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da Autorização dos Serviços, conforme normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia.

## **II – DA ABERTURA**

**2.1 – A abertura** do presente Pregão Presencial, será dirigido pelo Pregoeiro designado assessorado pela sua Equipe de Apoio, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: **02/05/2016**

Horário: **09h00min (horário de Brasília/DF)**

Local: **Escritório Administrativo do SAAE Porto Feliz** – Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz-SP

Informações: 15 3261-9603 – [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br)

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

**3.2** - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados e indevassáveis indicando na parte externa, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo também o número deste pregão e a razão social da empresa.

**3.3** - Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital, conforme o Anexo I – Termo de referência, sendo que a responsabilidade quanto à entrega dos envelopes no prazo será exclusivamente da empresa licitante.

**3.4** - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h00min do dia 02 de maio de 2016.

**3.5** - Não poderão participar as interessadas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE de Porto Feliz.

**3.6** - A empresa vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal conforme legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09, onde o modelo da nota fiscal eletrônico NF-e, modelo 55, deverá ser adotado em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida, **sendo uma Nota Fiscal de Serviços e outra, para Peças.**

**IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**4.1** - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma **cópia autenticada do contrato social** e uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. (**Apresentar fora do envelope**).

**4.1.1** - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **ANEXO II**. (**Apresentar fora do envelope**).

**4.1.2** - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**) e declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO IV**). (**Apresentar fora do envelope**).

**4.1.3** - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, (**Apresentado fora do envelope**), devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

**a)** Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**b)** Atende às normas relativas à saúde e segurança do Trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado);

**c)** Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (**Somente ME e EPP**).

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**4.2** - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal, com AR, também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

**V – DA PROPOSTA**

**5.1** – O valor estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 79.286,00 (setenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais)**, sendo R\$ 57.700,00 em peças e R\$ 21.586,00 em serviços.

**5.2** - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**ANEXO V**). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

**a)** Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ;

**b)** Os preços apresentados devem estar em conformidade com o objeto e o descrito no **ANEXO I** deste edital, deverão estar em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais. Os valores unitário e total deverão estar expressos numericamente, sendo que o total deverá constar também por extenso na proposta apresentada.

**5.3 - A simples participação neste certame implica:**

**a)** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**b)** Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

**c)** Que a licitante vencedora do item se compromete a entregar os serviços nos preços e prazos constantes de sua proposta, em conformidade com o conteúdo deste Edital.

**d)** Que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** no mínimo.

**e)** **Que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.**

**5.4** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

**VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

**6.2** - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**6.3** - Será então selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**6.4** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.5** - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**6.5.1** - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.6** - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**6.7** - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para o objeto deste certame.

**6.8** - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**6.9** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**6.10** - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

**6.11** - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para fornecimento dos serviços.

**6.12** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

**6.13** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.14** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

**6.15** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

**6.16** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**6.17** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**6.18** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada:

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**7.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; **OU**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **OU**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “d” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**7.2.2** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Deverão ser entregues declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que poderão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXOS III e IV** deste Edital, e apresentadas **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

**7.2.3** - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Deverão ser entregues declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do **direito de preferência** prevista na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**..

**7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda do Município** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 70/2011.

**7.3.1** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

---

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

---

7.3.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta **apresente alguma restrição**, conforme artigo 43 § 1º e § 2º, da Lei nº 123/06 e artigo 3º do decreto 10.972/2007;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123);

b) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2, alínea “a” do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123);

c) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

1. Sociedade Empresária – apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos do artigo 8º da IN 103, de 03/04/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;
2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

### 7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.4.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

### 7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 – **Atestado(s) ou Certidão(ões)** de desempenho anterior que comprove(m) a prestação de serviço(s) objeto deste edital, fornecida(s) por pessoas de direito público ou privado, indicando o(s) serviço(s) prestados, conforme Art. 30 § 3º Lei 8.666/93.

7.5.1.1 - O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone/fax, e deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

### 7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.6.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

7.6.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.6.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

7.6.5 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital.

**8.2** – O Item integrante do objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, após análise dos documentos de habilitação;

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

**8.4** - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.5** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no artigo 45, Inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

**8.6** - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.7** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Escritório do SAAE e no endereço eletrônico [www.saaeportofeliz.sp.gov.br](http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br).

### **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/02.

**9.2** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SAAE de Porto Feliz, à Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro, Porto Feliz – SP.

**9.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**9.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

**X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento às licitantes vencedoras deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada e visada pela Assessoria de Imprensa do SAAE de Porto Feliz, sendo o preço licitado fixo e irrevogável.

**10.2** – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

**10.3** - A licitante vencedora deverá indicar o número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

**XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**11.1** – O objeto licitado deverá ser entregue e descarregado por conta e risco da licitante vencedora, na Estação de Tratamento de Água – SAAE, sito na Rua Cardoso Pimentel, 970, Bairro Bepim, Porto Feliz, SP, de 2ª a 6ª feira das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h.

**11.2** - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93. Verificado qualquer problema técnico referente a manutenção corretiva/preventiva, a empresa licitante vencedora ficará obrigada a efetuar a correção ou trocar as peças defeituosas, as suas custas. O ato do recebimento do objeto licitado não importará na sua aceitação.

**11.3** - Constatadas irregularidades na manutenção corretiva/preventiva do objeto licitado, a licitante vencedora deverá retirar o objeto licitado defeituoso, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o reparo/troca de peças, no prazo de 05 (cinco) dias, tudo as suas expensas.

**11.4** - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para entrega do material é de fornecimento da licitante vencedora.

**11.5** – Entende-se por entrega do material ou serviço, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

**11.6** – O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor, por força do pedido de fornecimento oriundo deste pregão.

**XII - DAS PENALIDADES**

**12.1** – A licitante vencedora, que, por qualquer motivo, deixar de efetuar o objeto do presente edital, total ou parcialmente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.2** - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**12.3** - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

**12.4** - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

**XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional - 17.512.0003.2.051 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – 3.3.90.39.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário.

Fonte de recurso: Tesouro.

**XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**14.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3** - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria

**14.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato.

**14.6** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.1** - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

**14.7** - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

**14.8 - Solicitamos a gentileza das eventuais participantes enviarem e-mail para [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br), informando interesse na participação, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicada sejam também encaminhadas diretamente às empresas.**

**14.9 -** Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito, ao pregoeiro ou sua equipe de apoio, através do Protocolo Geral do SAAE de Porto Feliz, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

**14.10 -** Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

**XV – ANEXOS**

**15.1 -** Anexo I – Termo de Referência;

**15.2 -** Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (modelo orientativo);

**15.3 -** Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo);

**15.4 -** Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo);

**15.5 -** Anexo V – Proposta Comercial;

**15.6 -** Anexo VI – Declarações Complementares;

Porto Feliz, 12 e abril de 2016.

---

**Benedito Donizete Feliciano**  
*Superintendente*

**Aprovo o Edital:**

---

**José Felix Rocco**  
*Diretor Jurídico*

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2016 - PROCESSO nº 244/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM CONJUNTOS MOTOBOMBAS TIPO SUBMERSÍVEL MARCA “ABS”, DO SAAE DE PORTO FELIZ.**

### **1. TIPO DO CONTRATO**

**1.1** Esta especificação destina-se à prestação de Serviços para Manutenção Corretiva/Preventiva em Conjuntos Motobombas tipo submersível marca “ABS”, conforme “Anexo 1 – Relação de Conjuntos Motobombas Submersíveis” do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

**1.2** Os serviços de manutenção englobam fornecimento de mão de obra especializada, peças e materiais para efetuar os reparos necessários e realização de testes; para tanto, cabe a contratada retirar e devolver os equipamentos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

### **2. RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.**

**2.1** A retirada dos equipamentos pela contratada ocorrerá de acordo com os **itens 4 e 7** deste termo.

### **3. GARANTIA DOS SERVIÇOS.**

**3.1** Os serviços de reparos nos equipamentos listados no **Anexo 2** estão descritos nas regulamentações de preço e critérios de medição que fazem parte do edital de licitação.

**3.2.** Todas as peças substituídas deverão ser originais, **ABS Indústria de Bombas Centrifugas Ltda.** Na devolução do equipamento a empresa proponente deverá atestar que as peças utilizadas são originais. Todos os componentes destinados a reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais.

**3.3** As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz acondicionadas em caixas apropriadas, juntamente com a devolução do equipamento reparado.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**3.4** Os serviços realizados deverão ser garantidos pelo período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrada do equipamento em operação ou 12 (doze) meses a partir da data de entrega do equipamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**3.5** A contratada deverá utilizar ferramentas, dispositivos e bancada de testes e equipamentos aprovados e/ou recomendados para efetuar a desmontagem, montagem e execução da manutenção. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**3.6** Deverá ser garantida a substituição provisória e imediata da(s) bomba(s) consertada(s) no caso em que a(s) mesma(s) não atendam os requisitos citados no **item 3.8** deste termo. O equipamento provisório deve atender no mínimo as condições operacionais do equipamento sob garantia.

**3.7** O equipamentos e instrumentos utilizados na bancada de teste da Contratada, deverão ter certificados de calibração do INMETRO. As bancadas da Contratada deverão ter capacidade suficiente para testes dos conjuntos moto bombas listado no **Anexo 1**. Os testes exigidos são: teste de vazão, pressão, amperagem e potência consumida de cada equipamento.

**3.8** As bombas submersíveis poderão apresentar, após a execução dos serviços de manutenção corretiva, um desvio de até 4 pontos percentuais em relação à curva original do modelo do equipamento em questão (vazão e altura manométrica). Portanto, as bancadas deverão ser compatíveis com os desvios citados.

**3.9** A contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante referente a bitolas e material de fabricação de fios elétricos, dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.

**3.10** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, durante a execução dos serviços, realizará, a seu critério, inspeções nas dependências da Contratada para verificação, acompanhamento e comprovação dos procedimentos adotados desde a abertura e o fechamento dos equipamentos, aferição dos instrumentos, reparos, peças utilizadas e testes.

**3.11** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, após os reparos dos equipamentos, poderá efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, com a presença de técnicos da empresa contratada, a fim de comprovar a qualidade dos

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

#### **4. APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** A contratada só poderá realizar os serviços após o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, aprovar o(s) laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), que deverá (ão) ser enviado(s) pela Contratada para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz para correio eletrônico no endereço a ser definido na Unidade Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada do equipamento.

**4.2** O prazo máximo para retirada da(s) bomba(s) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz fará por escrito. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar Fax ou e-mail para correspondência.

**4.3** O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção pela Contratada será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da Autorização dos Serviços pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz. A autorização de serviço será por escrito, via fax ou e-mail.

#### **5. NÃO APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Após análise do laudo emitido pela empresa contratada o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz poderá decidir pela não execução dos reparos. A notificação de não execução dos serviços será feita por escrito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz para a Contratada no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento do Laudo Técnico, via fax ou e-mail.

#### **6. DOCUMENTOS**

Para aprovação dos serviços executados pela empresa contratada deverão ser encaminhados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz:

- Relatórios de balanceamento dos equipamentos reparados,
- Certificado de performance (vazão, pressão, amperagem e potência consumida) dos equipamentos reparados,

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**


---

- Cópias de notas fiscais e/ou certificado de qualificação e originalidade das peças compradas e aplicadas nos equipamentos, demais documentos e relatórios citados no **item 3** deste termo.

**7. TRANSPORTE**

**7.1** As atividades de transporte e descarga, manuseio e movimentação dos conjuntos motobombas, tanto aqueles a serem reparados como a aqueles que sofreram a manutenção é de responsabilidade da empresa contratada incluindo mão de obra e equipamentos.

**7.2** O endereço para retirada e entrega do(s) conjunto(s) são:

Estação de Tratamento de Água - ETA

- Rua Cardoso Pimentel, 970 – Bairro Bepim - CEP 18540-000 - Porto Feliz – SP.

**ANEXO 1 - EQUIPAMENTOS**

Potencia	Modelo	Quantidade
25 CV	AFP 102 - 425	1
75 CV	AF 550 – 4W2	1
60 CV	AF 450 – 4W2	1

**ANEXO 2:**
**Revisão da Bomba Submersível ABS Modelo: AFP 102 - 425 - 25 CV**

Quantidade	Unidade	Código	Descrição
01	Pç	31077924	PROPULSOR
01	Pç		PLACA FUNDO
01	Jg	11017032/11027020	ROLAMENTOS
01	Jg	11117772	SELO MECANICO
10	Lt		OLEO
01	Pç	61037902	KIT DI-ELETRODO
01	Jg		KIT ANEIS
01	Jg		VEDAÇÃO DOS CABOS
01	Pç	31057904	CAMARA
20	Mt	61367017-07	CABO ELETRICO DE ENERGIA
10	Mt	61367016-07	CABO DE COMANDO
01	Pç	31167903	TAMPA DE SELO
01	Pç	31307907	ENCAIXE DO ROLAMENTO
01	Pç	31167922	BUCHA DE SELO
01	Serviço	Mão de Obra	RETIFICA DO EIXO, REBOBINAMENTO DO MOTOR, RESINAR CABOS ELETRICOS, DESMONTAGEM, LIMPEZA, AFERIÇÃO, MONTAGEM, PINTURA, FRETE, CARGA E DESCARGA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**Revisão da Bomba Submersível ABS Modelo: AF 550 – 4W2 - 75 CV**

Quantidade	Unidade	Código	Descrição
01	Pç	35077620	PROPULSOR
01	Pç	11017913	ROLAMENTO
01	Pç	11017931	ROLAMENTO
01	Pç	11107944	SELO MECANICO
01	Pç	11117927	SELO MECANICO
15	Lt		OLEO
01	Pç	32287555	ANEL DESG. DA CAMARA
01	Jg		KIT ANEIS
01	Jg		VEDAÇÃO DOS CABOS
01	Jg		DI-ELETRODOS
20	Mt		CABO ELETRICO DE ENERGIA
10	Mt		CABO DE COMANDO
01	Jg		PROTETORES TERMICOS
01	Serviço	Mão de Obra	RETIFICA DO EIXO, REBOBINAMENTO DO MOTOR, RESINAR CABOS ELETRICOS, DESMONTAGEM, LIMPEZA, AFERIÇÃO, MONTAGEM, PINTURA, FRETE, CARGA E DESCARGA

**Revisão da Bomba Submersível ABS Modelo: AF 450 – 4W2 - 60 CV**

Quantidade	Unidade	Código	Descrição
01	Pç	35077620	PROPULSOR
01	Pç	11017913	ROLAMENTO
01	Pç	11017931	ROLAMENTO
01	Pç	11107944	SELO MECANICO
01	Pç	11117927	SELO MECANICO
15	Lt		OLEO
01	Pç	32287555	ANEL DESG. DA CAMARA
01	Jg		KIT ANEIS
01	Jg		VEDAÇÃO DOS CABOS
01	Jg		DI-ELETRODOS
20	Mt		CABO ELETRICO DE ENERGIA
10	Mt		CABO DE COMANDO
01	Pç	31167973	TAMPA DE SELO
01	Jg		PROTETORES TERMICOS
01	Serviço	Mão de Obra	RETIFICA DO EIXO, REBOBINAMENTO DO MOTOR, RESINAR CABOS ELETRICOS, DESMONTAGEM, LIMPEZA, AFERIÇÃO, MONTAGEM, PINTURA, FRETE, CARGA E DESCARGA

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO II – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2016 - PROCESSO nº 244/2016  
(modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 06/2016**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2016.

(Assinatura)  
(Nome do Representante Legal)  
(RG do Representante legal)

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2016 - PROCESSO nº 244/2016  
(modelo orientativo)**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial n° 06/2016**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Representante:**

**CPF:**

**RG:**

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2016.

(Assinatura)

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2016 - PROCESSO nº 244/2016  
(modelo orientativo)**

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ  
\_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Presencial nº 06/2016, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declara, sob as penas da lei, que esta empresa não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2016.

(Assinatura)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2016 - PROCESSO nº 244/2016**

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	Fax:
Obs.:	

**Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.**

**OBJETO:**

ITEM	QUANTIDADE			Valor Total
	Modelo	Valor Peças	Valor Serviços	
Manutenção Corretiva/Preventiva em 03 (três) Conjuntos Motobombas tipo Submersível (marca "ABS")	AFP 102 - 425	R\$	R\$	R\$
	AF 550 – 4W2	R\$	R\$	
	AF 450 – 4W2	R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL – por extenso:</b>				

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do representante: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO VI – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES  
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 06/2016 – PROCESSO 244/2016**

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (**Somente ME e EPP**).

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal